



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

Câmara Municipal de Viseu LEI MUNICIPAL Nº 483/2015 – DE 01/09/2015

Aprovado Em Sessão Ordinária

Do dia 01/09/2015

*Albino Soares Ferreira Júnior*

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME para o município de Viseu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Fórum Municipal de Educação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

**Art. 4º** Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

**Art. 5º** O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** Ao Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências intermunicipais de educação em atendimento ao PME.

**Parágrafo único.** As conferências mencionadas no caput serão prévias à conferência estadual de educação prevista até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

**Art. 7º** A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

**Art. 8º** O Município, no âmbito de suas competências, aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do PME.

**Art. 9º** O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

**Art. 10.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu, 03 de SETEMBRO de 2015

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO DUTRA VALE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU**  
**Em busca de uma educação pública de qualidade**



**2015-2025**  
**VISEU- Pará**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Em busca de uma educação com qualidade

**CRISTIANO DUTRA VALE**  
Prefeito Municipal

**EVANOEL CARLOS DE SOUSA**  
Vice-prefeito

**Profª Esp. SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU-PARÁ**

**COLABORADORES REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.**

**Secretaria Municipal de Educação**  
Sônia Maria Almeida dos Santos

**Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores**  
Ivaldo Alves de Oliveira  
Franklin Costa Sousa

**Representante dos Estudantes**  
Marcos Felipe Pereira

**Representante dos Gestores Escolares**  
Madson Rogério Sousa

**Representante dos Profissionais da educação**  
Amilton Oliveira Gomes

**Representante de Pais de alunos**  
Francisco Marcos Oliveira Pereira

**Representante da Secretaria de Esportes e Lazer**  
Paulo Roberto do Rosário Barros

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
Elizângela do Socorro Costa Pereira

**Prof. Esp. Ezequias da Silva Rodrigues**  
Coordenador de Elaboração do PME

**Técnicos da Secretaria Municipal de Educação**  
**Profª Esp. ANA JULIA OLIVEIRA CHAVES**  
Diretora de Ensino

**Equipe Técnica:**

Aline Ana Maria  
Ana Paula de Sousa  
Carla Mabel Andrade  
José Elias da Costa Cardoso  
Karimy Barros Videira  
Lucineide Chaves dos Reis  
Marideuza Oliveira Matos  
Rosa Elena de Sousa Trindade  
RoseléeFrancisca Santos Bastos  
Sônia do Socorro AtaídeQuadros  
Vicentina Silva Oliveira Neta  
Vera Lucia Sousa Silva

## **SUMÁRIO**

**I – O MUNICÍPIO DE VISEU:**

**II – A EDUCAÇÃO EM VISEU: DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS.**

**III – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**IV – REFERÊNCIAS:**

## **APRESENTAÇÃO:**

Ao elaborarmos o Plano Municipal de Educação, de forma democrática e participativa, Viseu dá um grande passo para os próximos dez anos.

Sendo um plano intersetorial, e não apenas um plano de Governo, trata do conjunto da educação no âmbito municipal através de uma política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Preconizada no PNE, aprovado pela Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014, que declara no art.8º “os municípios deverão elaborar seus planos de educação ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas neste PNE, a contar a partir de 01(um) ano da publicação desta lei”.

O processo de construção coletiva deste documento, através de um espírito democrático, nos enche de esperanças e, nos apresenta um caminho para uma educação de qualidade neste município, sendo esta, um alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade justa e feliz.

Este Plano Municipal de Educação é um plano decenal e foi construído seguindo os princípios constitucionais de gestão democrática, garantindo a participação, o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, pois requereu de todos que participaram de sua elaboração, clareza e responsabilidade sobre a educação que queremos neste município.

Neste sentido, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, envolvida com as discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação, através das Conferências Municipais, Regionais e Estaduais (CONAE), assim como, com a árdua tarefa de reorganização institucional da Secretaria a partir da construção dos seus principais instrumentos de gestão, cria por decreto nº 234 de 24 de Abril de 2013, o Fórum Municipal de Educação para a elaboração do Plano Municipal de Educação. A partir deste, realizamos a Conferência Municipal de Educação, na qual foram feitas proposições que estão

inseridas no PME para os próximos dez anos visando à melhoria da educação neste município de Viseu.

## **1. VISEU- ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS.**

### **1.1 -ORIGEM E FORMAÇÃO.**



A origem do município de Viseu remonta ao século XVI, quando em 1521, pela primeira vez, um estrangeiro, Diogo Leite, adentrou as terras que eram habitadas pelos índios das tribos Tupinambás e Apitiangas. Posteriormente, no século XVII, essa mesma região passou a ser ocupada pelos franceses, originando reações políticas e militares.

Entretanto, comprovações documentais dão conta de que o atual município de Viseu surgiu a partir de um primeiro povoado, fundado em 1620, por ordem do Governador do Maranhão e do Pará, Francisco Coelho de Carvalho, na aldeia dos índios Apitiangas.

Por outro lado, há informações que indicam que o território original de Viseu fazia parte da Capitania de Gurupi, a mesma que no ano de 1662, o Rei Felipe III da Espanha, concedeu a Gaspar de Souza, que foi Governador Geral

do Brasil. A Capitania de Gurupi se estendia do rio Caeté ao rio Turiaçu, com vinte léguas de fundo.

O Governador Francisco Coelho de Carvalho deu a seu filho, Feliciano de Carvalho, a mesma Capitania doada anteriormente a Gaspar de Souza, contrariando a Carta Régia de Felipe III. Fazia parte da Capitania de Gurupi à povoação de Vera Cruz, que mais tarde se transformou no atual município de Viseu.

A Corte de Madri desapropriou o ato de posse da Capitania de Gurupi, dada a Feliciano de Carvalho, devolvendo-a ao seu legítimo dono, ou seja, o filho de Gaspar de Souza, herdeiro de direito.

Como o povoado Vera Cruz pouco se desenvolveu, foi criada em seu lugar, em 1758, a freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Viseu, nome com o qual entrou para a Independência do Brasil.

Segundo o historiador Theodoro Braga, desde o ano de 1833 até 1856, a freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Viseu pertenceu ao Território de

Bragança. Em 1856, pela Lei nº 301, de 22 de dezembro, esta passou à categoria de vila e, concomitantemente, à município, sendo instalado como tal em 7 de janeiro de 1859, nesse mesmo dia, a Câmara Municipal de Viseu passou a ser presidida pelo senador Raimundo João da Trindade Marinho.

Com o advento da República, a Câmara Municipal, como instância de administração política, foi extinta em 26 de março de 1890, pelo Decreto nº 116; na mesma ocasião, foi criada, através do Decreto nº 117, uma instância similar sob categoria de Intendência Municipal, tendo sido nomeado para o Cargo de Presidente o Senador José Lopes de Queiroz.

Em 1892, a Lei nº 28, de 30 de julho, outorgou a Viseu a categoria de Comarca. Em 1895, mediante a Lei nº 324, de 6 de julho, Viseu ganhou o predicativo de Cidade, instalada em 16 de novembro de 1895.

No século XX, a existência de Viseu como município sofreu alterações. Em 1930, os Decretos Estaduais de nº 6 de 4 de novembro, e nº 78, de 27 de dezembro, suprimiram-lhe a condição de município, passando o seu território a ficar sob a jurisdição direta do Estado. Em 1953, a Lei estadual nº 8, de 31 de outubro, devolveu-lhe a categoria de Município.

Em 1991, Viseu teve seu território desmembrado, juntamente com parte das áreas dos municípios de Ourém e Bragança, para a criação do município

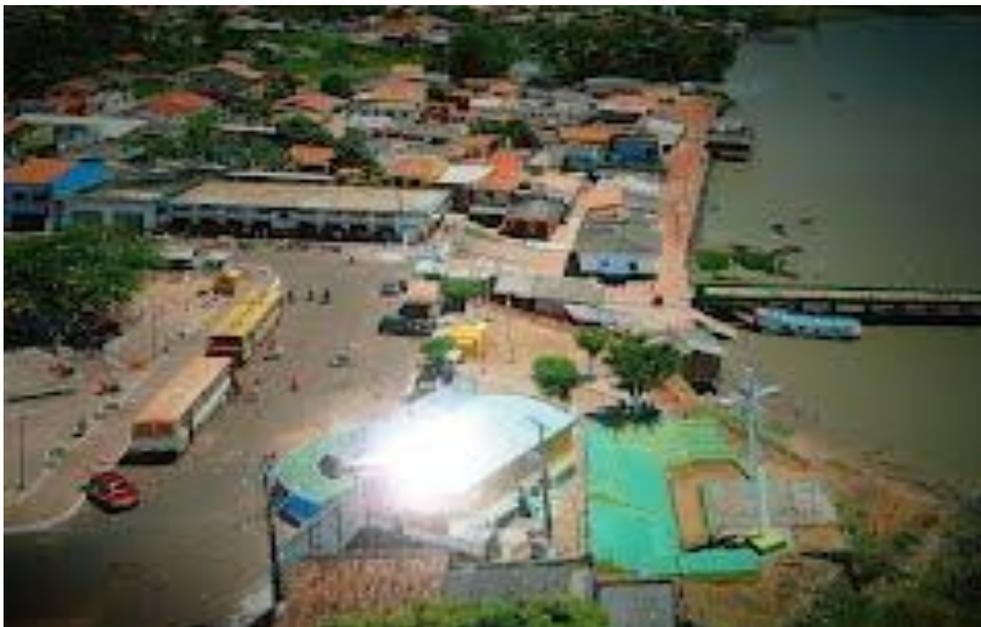
de Santa Luzia, através da Lei nº 5.688 de 13 de dezembro. O município de Viseu sofreu ainda, novos desmembramentos para a criação dos municípios de Nova Esperança do Piriá, pela Lei nº 5.707, de 27 de dezembro de 1991, e de Cachoeira do Piriá, através da Lei nº 5.927, de 28 de dezembro de 1995.

Desde o ano de 1956, o município de Viseu conta com cinco distritos: Viseu (sede municipal), Camiranga, Fernandes Belo, São José do Piriá, com os quais ficou configurado até os nossos dias.

No transcurso da sua história, o município de Viseu foi conhecido pelos nomes de Abra de Diogo Leite, Povoado de Vera Cruz e Freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Viseu. O Nome resulta de um topônimo lusitano que significa “lugar alto” ou “elevado”.

## **1.2-CARACTERIZAÇÃO FÍSICA E GEOGRÁFICA.**

Localiza-se no Brasil, Estado do Pará.



### **Coordenadas Geográficas:**

Latitude: 01°12'15" Sul

Longitude- 46°08'15" Oeste de Greenwich

### **Distância em relação à capital:**

360 km por rodovia

**Limites:**

Ao Norte com Oceano Atlântico; A Leste com o Estado do Maranhão e Cachoeira do Piriá; Ao Sul com o Município de Nova Esperança do Piriá; e a Oeste com os municípios de Bragança; Augusto Correa e Santa Luzia do Pará.

**Área:** 4.915.073 km<sup>2</sup>

**Localização:**

Mesorregião do Nordeste do Pará e a Microrregião Guamá.

**Altitude Média:**

15 m acima do nível do mar

**Vegetação**

A cobertura vegetal dominante é a vegetação de Terra Firme, correspondente à Floresta Secundária Latifoliada. A Floresta Aluvial também se encontra presente como vegetação típica de várzeas. Nas áreas flúvio-litorâneas do município ocorre o domínio do Mangue.

**Solo**

Há a predominância dos solos: Peintossolo, Gley Pouco Húmico e Latossolo Vermelho-Amarelo médio. Nas margens dos rios estão presentes os solos Hidromórficos e as Areias Quartzosas. Na sede municipal aparecem os solos Halomórficos indiscriminados.

**Topografia**

Apresenta poucas variações, resultantes das condições geológicas locais, onde há sedimentos Quaternários e Terciários, apesar de inexpressiva mancha de terrenos Pré-colombianos.

**Geologia**

Há ocorrências de rochas cristalinas metamórficas e metassedimentares, pertencentes a Grupo Gurupí, de idade Pré-cambriana, cortadas por veios de quartzo auríferos e, por pragmáticos portadores de cristal

de rochas, além de rochas sedimentares recentes de idades Terciárias e Quaternárias.

### **Relevo**

Apresenta pequenos morros e colinas, áreas aplainadas que constituem os pediplanos, além de alguns terraços nas áreas sedimentares e interpenetrações de influências litorâneas.

### **Hidrografia**

Tem como o rio de maior importância do município, o Gurupi, que nasce em território maranhense, formado por furos e igarapés, e deságua no Oceano Atlântico. Seu curso apresenta 719 km de extensão e sua bacia hidrográfica está contida, aproximadamente, em 70% do estado do Maranhão e o resto no estado do Pará. É o divisor natural entre os dois Estados. Por sua constituição geológica, correndo sobre rochas cristalinas, apresenta-se encachoeirado em longo trecho, entre o local conhecido como Pedra de Amolar até o distrito de São José do Gurupí.

Seus principais afluentes são os Rios Gurupi-Mirim, Rio Guajará, Rolim e Coaraci-Paraná, no lado paraense; e Igarapé das Cobras e o Rio Carutapera no lado maranhense.

O Rio Piriá é o segundo em importância no município. Nasce e corre na direção sudoeste-nordeste desaguando no Atlântico. Apresenta-se navegável por embarcação de pequeno porte em todo o seu percurso.

### **Clima**

É do tipo Ami, segundo a classificação de Köppen, com temperatura superior a 18° C na época menos quente. A estação seca, bastante curta, contrasta com alta pluviosidade anual, principalmente de janeiro a julho, onde a amplitude térmica é pouco maior que 5° C.

### **2.3- Aspectos Populacionais.**

De acordo com dados do IBGE, Viseu possuía em 2010 uma população de 56.716 habitantes, destes sendo: 29.817 homens e, 26.899 mulheres, tendo

por estimativa em 2014, 58.694 habitantes. Sua população reside na zona urbana e rural.

#### **2.4- Aspectos socioeconômicos.**

A base da economia do município caracteriza-se através de:

- Recursos federais repassados pela prefeitura municipal (funcionalismo público);
- Previdência Social (aposentados e pensionistas);
- Comércio formal e informal, a Associação dos moto-taxistas que circulam dentro e nos arredores da cidade;
- A pesca, a agricultura e a pecuária. A pesca se destaca em caráter artesanal, pois se caracteriza pela simplicidade das técnicas utilizadas e pelo baixo custo de produção dos pescadores que dela sobrevivem, sendo que, em caráter alternativo destina-se ao consumo doméstico e a comercialização externa por comerciantes que levam o pescado para as cidades vizinhas. A agricultura se destaca como principais produtos: o feijão, arroz de várzea, açai, arroz, pimenta-do-reino e a farinha de mandioca que também são comercializados dentro e fora do município.

## **2 – A EDUCAÇÃO EM VISEU: DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS:**

Viseu dispõe de rede pública de ensino nas esferas municipal e estadual que ofertam Educação Básica, cujas vagas ofertadas não têm sido suficientes para atender às demandas da população. O nível superior é ofertado por instituições privadas e por instituições federais, como a UFPA. Cada nível ou modalidade da Educação Básica, bem como o Ensino Superior, possuem especificidades que precisam ser consideradas na proposição de ações e

políticas públicas que efetivamente contribuam com a melhoria da oferta educacional no município.

Assim, este documento define as diretrizes, metas e estratégias do PME para os níveis e modalidades de ensino observadas as seguintes diretrizes.

#### **DIRETRIZES:**

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de**

educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

## ANÁLISE SITUACIONAL



Fonte: Semed – Escola de Ed. Infantil Marina Costa, turma de Prél

A conquista do Direito à Educação não pode tornar-se uma meta ilusória e ingênua. Sendo esta conquista fruto de lutas de setores organizados para o reconhecimento de uma demanda social que no decorrer de sua história sempre foi desprivilegiada e vista como insignificante pelas sociedades.

De acordo com a definição da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) nº 9.394/1996, a educação infantil no País constitui-se na primeira etapa da educação básica. Essa formulação trouxe várias mudanças significativas na organização da oferta de atendimento em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos): a educação infantil faz parte do Direito à educação desde o nascimento, embora não com caráter de obrigatoriedade para as famílias em creches. As creches agora definidas de acordo com a faixa etária atendida (crianças entre 0 a 3 anos) foram incluídas no setor educacional, transferidas de áreas como assistência social e a saúde; os professores passaram a ter uma exigência de formação equivalente, ou seja, curso superior, admitindo o curso de magistério em nível médio; aos municípios, cabe a principal responsabilidade no atendimento da demanda por educação infantil, sendo previsto o regime de colaboração entre os diversos níveis de governo.

Definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(Lei nº 9.394/96) como primeira etapa da educação tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Desta forma, Creche e Pré - escola são responsáveis em promover um desenvolvimento com múltiplas interações em complementação ao da família, nessas interações a criança faz amizade, brinca, deseja, aprende, observa, conversa, experimenta, questiona, constrói sentido sobre o mundo, ou seja, estas instituições devem ser articuladoras das experiências e saberes das crianças e os conhecimentos que circulam na cultura mais ampla.

Com a preocupação de debater os principais dilemas da Educação infantil no Município de Viseu apresentamos os impasses e desafios ainda enfrentados nesta primeira etapa da educação básica para alcançar a seara da cidadania infantil, como de fato estão previstas nas políticas públicas educacionais, sociais e econômicas do País.

A educação infantil no Município de Viseu tem hoje em 2015, 46 anos de história de acordo com a ata de inauguração da primeira instituição filantrópica chamada Clube de Mães de Viseu em 1969, e conta com 11(onze) escolas que atendem Creche e Pré-escola, conforme tabela.

TABELA 1 ESCOLAS QUE ATENDEM SOMENTE A **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	Escola	Clientela	Zona	Situação
01	Santa Ana	Creche e Pré escola	Urbana	Própria
02	Divina Providência	Pré escola	Urbana	Alugada
03	Maria Paiva	Creche e Pré escola	Urbana	Própria
04	Sagrado C. de Jesus	Creche e Pré escola	Urbana	Alugada
05	Santa Terezinha	Creche e Pré escola	Urbana	Alugada
06	Helena Amim	Creche	Urbana	Própria
07	Divina Providência -Açaiteua	Creche e Pré escola	Rural	Alugada
08	Maria Joaquina	Creche e Pré escola	Rural	Alugada
09	Divina Providência – Fernandes. Belo	Creche e Pré escola	Rural	Alugada
10	Terezinha Marina Costa	Creche e Pré escola	Rural	Própria
11	Divina Providência - Curupaiti	Creche e Pré escola	Rural	Alugada

Fonte: SEMED/Censo escolar 2015.

TABELA 2  
INFANTIL

MATRÍCULA INICIAL DA EDUCAÇÃO

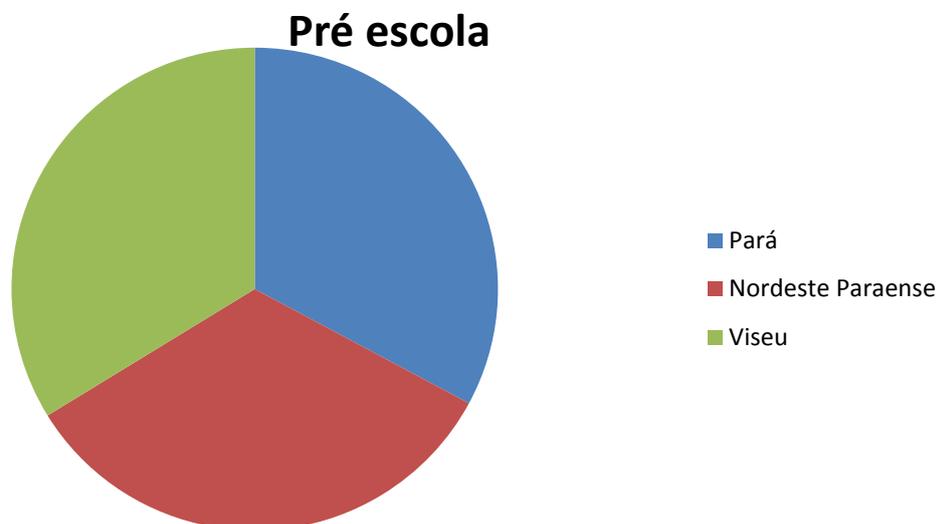
ANO	CRECHE		TOTAL	PRÉ ESCOLA		TOTAL	TOTAL GERAL
	U	R		U	R		
2013	243	49	292	634	2.082	2.716	3.008
2014	245	53	298	555	2.047	2.602	2.900
2015	271	328	<b>599</b>	548	1.960	<b>2.508</b>	<b>3.107</b>

Fonte: SEMED/Educa censo 2015

Analisando a tabela no que diz respeito à matrícula inicial da rede municipal de ensino, na Educação Infantil os dados demonstram que houve um crescimento significativo no número de matrículas nesta modalidade de ensino no ano de 2015.

Quanto a Zona Rural observa-se um aumento na matrícula de creche (0 a 3 anos), o que requer do Governo Municipal investimento em infraestrutura adequada para atender tal nível de ensino.

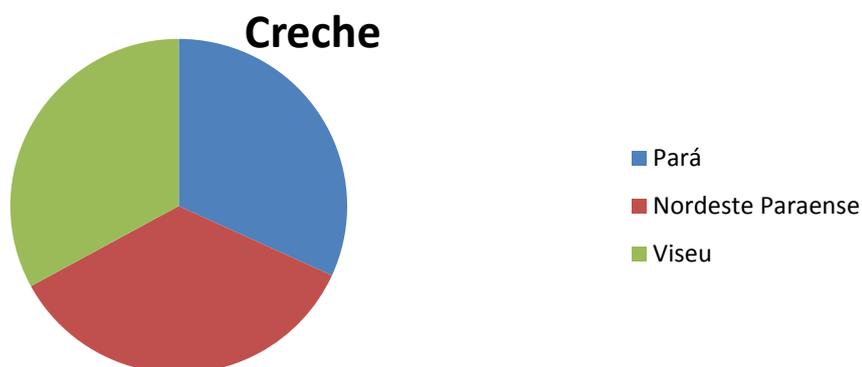
**Indicador 1– Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.**



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD:2013).

O gráfico nos mostra que referente à população que frequenta a Pré-escola no município, estamos bem, mas precisamos melhorar ainda mais para atingirmos a universalização do ensino a todas as crianças de 4 a 5 anos.

**Indicador 2– Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.**



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD:2013).

Observando os dados, percebe-se que há uma porcentagem muito pequena de alunos de creche de 0 a 3 anos que frequentam a escola no

município, isso se dá em virtude da falta de espaço adequado para atender essa clientela. Fazendo um comparativo com os dados do nordeste paraense, estamos bem à frente, mas precisamos atingir o percentual desejado.

**Tabela 3**                      **Quadro demonstrativo de organização de turmas na Educação Infantil**

<b>Educação Infantil</b>			
<b>Creche</b>		<b>Pré escola</b>	
<b>1 a 2 anos</b>	<b>8 a 15 crianças</b>	<b>Pré I</b>	<b>Min 20 – Max 25 crianças</b>
<b>3 anos</b>	<b>15 crianças</b>	<b>Pré II</b>	<b>Min 20 – Max 25 crianças</b>

### **ESTRATÉGIAS**

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União e o Município de Viseu, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) Realizar, em curto prazo, censo da educação infantil e chamada escolar, visando detectar a demanda pela oferta de educação infantil nos diferentes polos do Município;

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) Estabelecer, um sistema de avaliação na educação infantil, a ser realizada anualmente, pela SEMED com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de melhorar: a infraestrutura física de Creche e Pré-escola; do quadro de pessoal de apoio para o atendimento específico da etapa; das condições da atuação da gestão; dos recursos pedagógicos; da seleção docente (professor auxiliar e professor titular) em âmbito de creche; da situação de acessibilidade, e entre outros indicadores;

1.7) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior para a educação infantil;

1.9) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição da oferta, possibilitando o acesso a escola e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

1.11) Fomentar o acesso à creche e pré escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar ao educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil;

1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e

assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) Implantar em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino, medidas que garantam uma transição pedagógica adequada na passagem das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;

1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento com base em instrumentos nacionais da Educação infantil, afim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;

1.15) Promover a busca ativa das crianças que estão fora da escola, em regime de colaboração com outras secretarias municipais (Saúde e Assistência social) para organização da população-Creche até 3 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento com dignidade, respeito e acolhimento às famílias;

1.16) Estimular o acesso e permanência à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.17) Manter e aprofundar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas;

1.18) Ampliar e articular parcerias com órgãos e instituições competentes, objetivando mapear e divulgar os serviços de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, disponíveis no Município e no seu entorno, incluindo o Ministério Público;

1.19) Apoiar permanentemente as instituições competentes nas ações de sensibilização da comunidade sobre os direitos da criança e do adolescente, à

integridade física e psicológica e sobre a responsabilidade da sociedade e da família na garantia de seu cumprimento, inclusive por meio de denúncias em caso de violação desses direitos, garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

1.20) Estabelecer em todos os polos do Município, sempre que possível em articulação com a Gestão escolar, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos, visando ao apoio técnico - pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais e Estaduais;

1.21) Implantar até o quarto ano de vigência deste PME, o Fórum Municipal de Educação Infantil, com o objetivo de avaliar e monitorar o atendimento de qualidade em 100% das Creches e pré-escolas do Município de Viseu;

1.22) Assegurar através de proposta curricular municipal, definição do currículo para a educação infantil municipal, estabelecido e estruturado com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais;

1.23) Admitir novos profissionais através de concursos públicos para a educação infantil, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em Pedagogia;

1.24) Responsabilizar no ato do contrato os estabelecimentos de ensino particulares (confessionais, comunitárias e privadas) que oferecem educação infantil, objetivando a responsabilidade de organização do ambiente, de acordo com a legislação vigente;

1.25) Colocar em execução no Município programa de formação em serviço, por grupos de profissionais, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, para a atualização permanente e o aprofundamento dos

conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar;

1.26) Garantir o fornecimento anual e a reposição de materiais pedagógicos, como livros infantis, CDs infantis e jogos educativos para as instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;

1.27) Implantar via recursos federal e municipal, brinquedotecas em pelo menos 70% das escolas de Educação Infantil até o final de vigência deste PME;

1.28) Adequar, ampliar e/ou construir prédios de instituições de educação infantil a cada 02 anos a partir da vigência deste plano, mantidas pelo poder público municipal, via PAR em parceria com o Ministério da Educação para atender a demanda da Creche e Pré-escola de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura física exigida por lei, nos diferentes polos do município;

1.29) Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/educador constante no edital de matrícula da Secretaria de Educação que está baseado na Lei nº 001 de 05 de janeiro de 2010: a) de 0 a 2 anos – 08 crianças/01 educador e um professor auxiliar; b) de 3 anos – 15 crianças/01 educador e um auxiliar; c) de 4 a 5 anos – 25 crianças/01 educador titular, salvo se na turma houver aluno especial.

**META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

## ANÁLISE SITUACIONAL

A rede municipal de Ensino de Viseu atende o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano em 132 escolas do município, sendo 10 na Zona Urbana e 122 na Zona Rural, com um número de alunos distribuídos conforme mostra tabela.

**Tabela 4** Matrícula inicial do Ensino Fundamental por dependência administrativa.

Ano	Rede municipal		
	Anos iniciais	Anos finais	Total geral
	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	
2009	10.930	3.167	<b>14.097</b>
2010	10.760	3.193	<b>13.953</b>
2011	9.977	3.719	<b>13.696</b>
2012	9.761	4.157	<b>13.918</b>
2013	9.700	4.351	<b>14.051</b>
2014	9.324	4.747	<b>14.071</b>
2015	9.313	5.411	<b>14.724</b>

Fonte: Inep/Educacenso

É importante destacar que apesar de terem sido construídas escolas com recursos próprios e em parceria com o FNDE, e devido o aumento no número de matrículas de alunos do Ensino Fundamental as escolas existentes já não são suficientes para atender tal demanda, necessitando assim de mais novas construções ou ampliações de prédios escolares, uma vez que para suprir a necessidade ainda é necessário alugar espaços, muitas vezes sem estrutura adequada para receber os alunos.

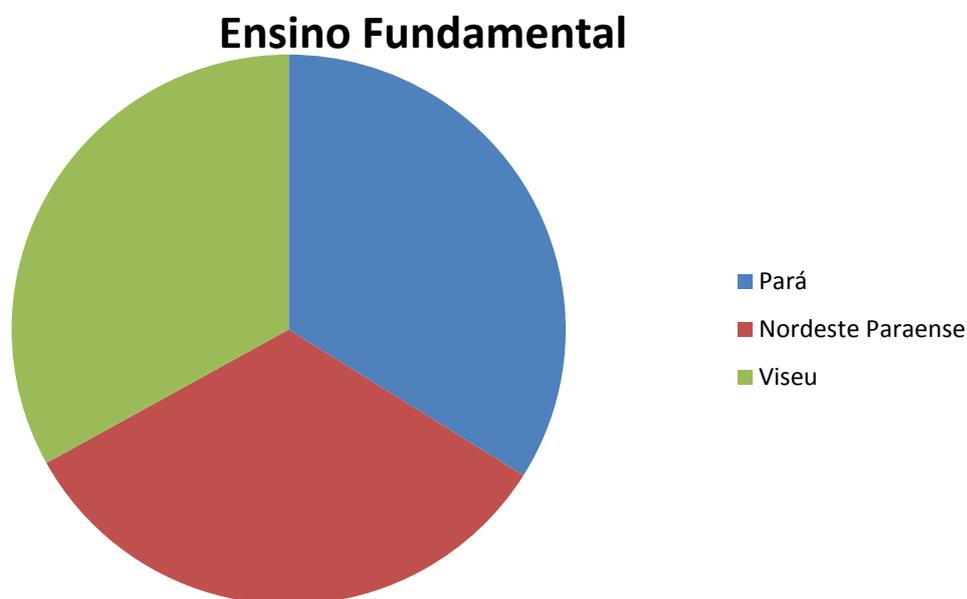
**Tabela 5** Quadro demonstrativo de escolas construídas

Nº	Nome da escola	Localidade	Nº de salas
01	E.M.E.F.Manoel Messias	Santo Antonio do Gurupí	01 sala
02	E.M.E.F. Sr. Firmo Luis de Ataíde	Cajueiro - Piquiateua	01 sala
03	E.M.E.F.SantoAntonio - Bacuri	Santo Antonio do Bacuri	01 sala
04	E.M.E.F.Sr. Zacarias Rodrigues	Levada	01 sala
05	E.M.E.F.Sr, JanuarioAntonio Moreira	Cedral	01 sala
06	E.M.E.F.Anésio Machado	Itacupim	01 sala
07	E.M.E.F.Erasmo Gonçalves	Anajateua	01 sala
08	E.M.E.F.Sr. Abel Rib. do Nascimento	Vila Nova - Juçaral	01 sala
09	E.M.E.F.Benedito José Mota	Piquioira	01 sala
10	E.M.E.F.Raimundo Soares da Silva	Poeirão	01 sala
11	E.M.E.F.Francisca Lourenço	Tatajuba	01 sala
12	E.M.E.F.Augusto Soares	Santa Terezinha	01 sala
13	E.M.E.F.Manoel Pedro Santiago	Buçuquara	01 sala
14	E.M.E.F.em Outeiro	Outeiro	01 sala

15	E.M.E.F.Sr. Marcelo Correa	Firmiana	01 sala
16	E.M.E.F.Benedito do Rosário	Caranã de Basília	01 sala
17	E.M.E.F.João Damasceno Furtado	Braço Verde	05 salas
18	E.M.E.F.José Aldo Oliveira Cruz	Fernandes Belo	06 salas
19	E.M.E.F. João Alves da Cunha	Vila Nova Mariana	01 sala
20	E.M.E.F. Dona Maria Nunes da Silva	Igarapé de Areia	01 sala
21	E.M.E.F. em Inaiquara	Inaiquara	01 sala
22	E.M.E.F. Osvaldo Sou do Nascimento	Faveiro	04 salas
23	E.M.E.F.Rufino do Nascimento	Timbozal	04 salas
24	E.M.E.F.GeremiasPastana	Vila Nova Piquiá	03 salas
25	E.M.E.F.Dep.Lucio Dutra Vale	Cristal	06 salas

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

### Indicador 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

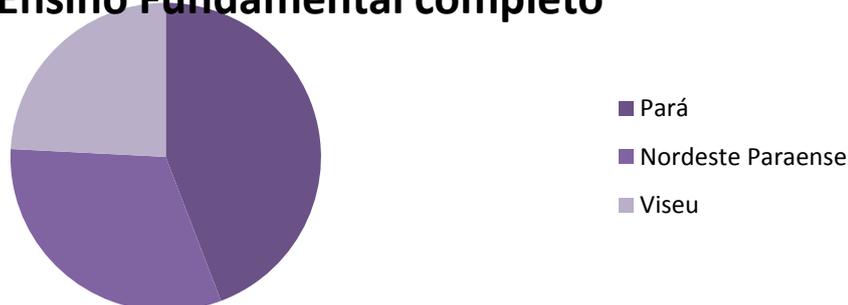


Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD:2013)

O gráfico nos mostra que estamos próximos a alcançar o percentual desejado que é atingirmos a universalização do Ensino Fundamental para toda a população viseuense. E isso demanda dedicação e força de vontade por parte dos que estão à frente da educação municipal. Fazendo um comparativo com o Estado do Pará estamos abaixo apenas 3,6% do percentual paraense.

### Indicador 4 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

## Ensino Fundamental completo



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD:2013).

Os dados mostram o quanto estamos abaixo da meta desejada pelo PNE e o quanto precisamos avançar para atingirmos um bom percentual, e para isso é preciso desenvolver estratégias que favoreçam o ensino, incentivando a população a conclusão do Ensino Fundamental.

**Tabela 6**Taxa de rendimento

Anos	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Falecidos	s/m	Total
2014	13.032	2.165	1.655	506	06	2.756	20.120

Fonte: SEMED/Censo Escolar 2014

Conforme dados da tabela observa-se um número considerável de aprovação em todo o município no ano de 2014, no entanto, analisando os dados quanto à proficiência temos um déficit alto de alunos que concluem o Ensino Fundamental sem atingir os requisitos de leitura, escrita, interpretação e cálculos, de forma eficiente. Logo, é preciso repensar o ensino para alcançarmos o objetivo desejado. Considerando que segundo o Movimento Todos pela Educação até 2022, 70% dos alunos viseuenses devem estar com aprendizado adequado.

De acordo com dados obtidos no QEDU, observa-se que 9% é a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura, escrita e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino, ou seja, dos 1.094 alunos que fizeram a Provinha Brasil, somente 98 alunos

demonstraram o aprendizado adequado. Conseguem ler, escrever e interpretar.

**Tabela 7 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Municipal.**

Anos/Séries	Observado					Projetado/ Meta				
	2013	2015	2017	2019	2021	2013	2015	2017	2019	2021
<b>5º Ano</b>	<b>3.2</b>					<b>3.6</b>	<b>3.9</b>	<b>4.2</b>	<b>4.5</b>	<b>4.8</b>
<b>9º Ano</b>	<b>3.6</b>					<b>3.8</b>	<b>4.2</b>	<b>4.4</b>	<b>4.7</b>	<b>5.0</b>

Fonte: QEDU – 2013

A tabela do IDEB nos mostra o quanto precisamos melhorar o ensino para assim atingirmos o percentual desejado, conforme projeções do MEC. É importante destacar que mesmo não atingindo a meta desejada, o município tem escolas que vêm ultrapassando a sua meta em duas avaliações consecutivas, como é o caso das escolas:

**Tabela 8 Escolas que ultrapassaram o IDEB**

Escola	Meta projetada		Meta alcançada	
	2011	2013	2011	2013
E. M. E. F. Josias Camelo	<b>3.0</b>	<b>3.3</b>	<b>4.0</b>	<b>4.3</b>
E. M. E. F. Anivaldo Vale	<b>3.0</b>	<b>3.5</b>	<b>3.2</b>	<b>3.9</b>

Fonte: QEDU – 2013

**Tabela 9 Percentual de Distorção Idade Série no município.**

Níveis	Percentual
<b>Anos Iniciais</b>	<b>31%</b>
<b>Anos Finais</b>	<b>54%</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>73%</b>

Fonte: QEDU – 2013

Quanto a Distorção idade - série nos anos iniciais, de cada 100 alunos, aproximadamente 31 estavam com atraso escolar de 2 ou mais anos, sendo o maior percentual nos 5º anos do Ensino Fundamental, que foi de 61%.

Já nos anos finais, o maior percentual é nos 7º anos, ou seja, 60% dos alunos estão em atraso escolar.

## **ESTRATÉGIAS**

2.1) Elaborar e aplicar até o final do segundo ano de vigência deste plano, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para alunos do ensino fundamental;

2.2) Realizar implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base municipal comum curricular do ensino fundamental;

2.3) Criar mecanismos para o acompanhamento pedagógico individualizado dos alunos do ensino fundamental, contemplando todas as etapas de ensino com propostas pedagógicas diferenciadas;

2.4) Fortalecer por meio de projetos de ação o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude na busca da melhoria da qualidade de ensino;

2.5) Promover a busca ativa que sensibilize a família sobre a importância da educação para as crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) Desenvolver técnicas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, ribeirinhas e das comunidades quilombolas;

2.7) Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a identidade cultural, as condições climáticas e a realidade local de cada polo;

2.8) Promover projetos de ação social nas escolas com instituições e movimentos culturais, através de Programas do governo Federal e Estadual, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos e comunidade dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) Garantir a oferta do ensino fundamental em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, ribeirinhas e quilombolas, nas próprias comunidades seguindo a orientação da proposta da Educação Básica do município;

2.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante baseada na proposta Nacional de Educação;

2.12) Promover a partir do segundo ano de vigência deste plano, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.13) Disseminar a partir do primeiro ano de vigência deste plano, propostas pedagógicas de incentivo a cultura local por meio do projeto político pedagógico nas escolas;

2.14) Ampliar a oferta de laboratórios multi-meios nas escolas onde houver a inclusão de alunos portadores de necessidades educativas especiais.

2.15) Ampliar o fornecimento de itens da agricultura familiar no cardápio da merenda escolar;

2.16) Adquirir até o final deste PME, em parceria com o Governo Federal e Estadual, através do Plano de Ações Articuladas – MEC, compra de 02 lanchas escolares, 10 ônibus e outros equipamentos necessários ao atendimento dos estudantes da Zona Rural deste município;

2.17) Articular com as entidades de controle social e fiscalizador para somar no desenvolvimento de políticas públicas para que os alunos de 6 a 14 anos tenham continuidade no ensino Fundamental;

2.18) Oferecerem parceria com instituições de Ensino Superior, formação continuada para todos os educadores da rede municipal de ensino;

2.19) Construir, por ano, até o final de vigência deste PME, 03 novas escolas, e ampliar 02 escolas para atender a população de 6 a 14 anos, na zona urbana e rural do município, em parceria com o Governo Federal e Estadual, através do Plano de Ações Articuladas e com recursos do FUNDEB, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

2.20) Favorecer o acesso, sucesso e permanência dos alunos do Ensino Fundamental na faixa etária recomendada;

2.21) Reduzir, no prazo de oito anos da vigência do PME, em 50% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental este município, sendo competência da Secretaria Municipal de Educação, proposta de intervenção na realidade escolar com objetivo de minimizar a evasão e repetência;

2.22) Realizar testes classificatórios para alunos que não comprovarem sua escolaridade, considerando o elenco curricular da base nacional comum que abrange áreas fundamentais do conhecimento, sendo que este só poderá ser aplicado, quando a escola possuir o curso correspondente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação;

2.23) Aplicar testes reclassificatórios para alunos que demonstrarem habilidades de prosseguimento em ano mais avançado no Ensino Fundamental, baseado no Regimento Unificado das escolas municipais de Viseu, aprovado em sessão ordinária pela Câmara Municipal e validado pelo Conselho Estadual de Educação;

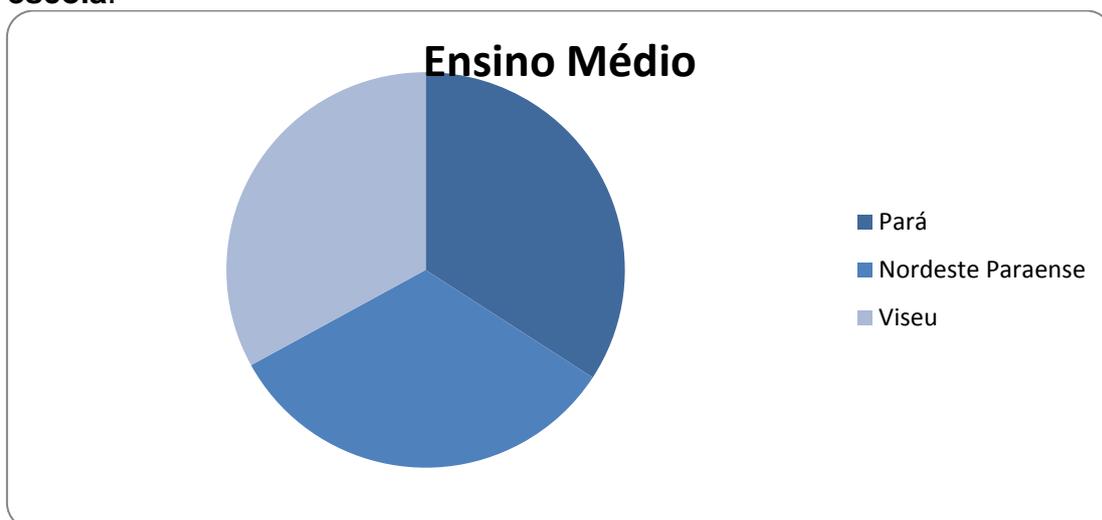
2.24) Garantir no calendário escolar o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar e uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, adequando-o quando necessário às peculiaridades locais;

**META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

O Ensino Médio no município é oferecido pelo Estado em parceria com o Governo municipal. Tendo 01 (uma) escola de Ensino regular na Zona Urbana e o Sistema Modular de Ensino - SOME na Zona Rural que atende os polos de Curupaiti, Fernandes Belo, Açaitéua, Japim, Vila Cardoso, Cristal e Laginho, como também o EJA médio nas localidades de Curupaiti, Fernandes Belo, Limondeua, Maratauna e Taperebateua. Além do Programa Saberes da EJA em parceria com o Governo Estadual.

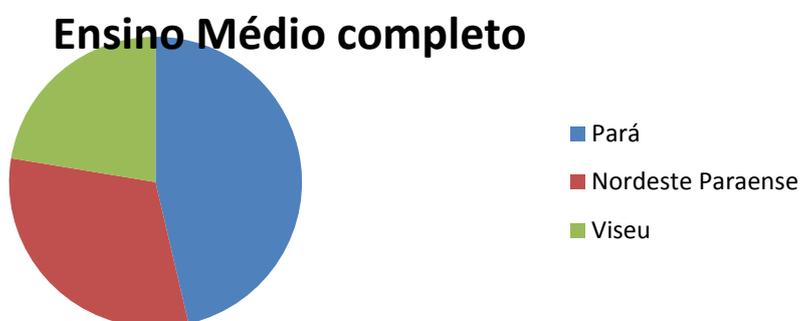
**Indicador 5 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.**



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios(PNAD:2013).

O Gráfico nos mostra um percentual considerável de alunos matriculados no Ensino Médio, no entanto, infelizmente muitos não conseguem concluir, aumentando assim o índice de evasão nesta modalidade de ensino.

**Indicador 6 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.**



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD:2013).

Conforme descrito no gráfico acima, o percentual da população do Ensino Médio escolarizada ainda é pequeno, diante do número de matrículas realizadas. O que requer da esfera estadual e municipal, estratégias que venham possibilitar o aumento do número de escolarizados nesta modalidade no município de Viseu.

## **ESTRATÉGIAS**

3.1) Demandar o número de pessoas que necessitam concluir o ensino Médio, e encaminhar ao Conselho Estadual de Educação - CEE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, para que seja garantido proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.2) Demandar número de alunos na intenção de garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.4) Demandar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho infanto-juvenil, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5) Demandar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7) Demandar a oferta de ensino médio nos turnos, diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos, solicitando ao Estado a implantação do Ensino Médio regular nos polos de Limondeua e Marataúna e a regularização, onde atualmente funciona o Ensino Médio Modular – SOME, nas localidades de Açaiteua, Fernandes Belo, Curupaiti e Japim;

3.8) Demandar número de alunos para que seja assegurado em parceria com governo federal e estadual, recursos para alimentação escolar e transporte escolar a todos os alunos que estejam regularmente matriculados no ensino médio.

3.9) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.10) Demandar número de alunos para assegurar em parceria com estado a manutenção e a expansão do Ensino Médio, a partir da vigência deste Plano, com infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais, através da aplicação dos investimentos já definidos em Lei;

3.11) Estimular a permanência com sucesso de alunos no ensino médio através de programas nacional e estadual que possibilitem o incentivo econômico dos mesmo durante o curso.

3.12) Demandar número de alunos para que seja assegurado em parceria com governo federal e estadual, transporte escolar a todos os alunos que estejam regularmente matriculados no ensino médio.

**META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede regular de ensino.**

## ANÁLISE SITUACIONAL



Fonte: SEMED/2014

A Constituição Federal estabelece o direito às pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares".

As políticas educacionais têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, recursos multifuncionais, salas especiais e escolas especiais. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade. Diante dessa política, como está a educação especial no município de Viseu?

De acordo com o contexto histórico da Educação Especial no Município de Viseu, o conhecimento da realidade ainda é precário, porque não dispomos de atendimento assistencialista, ou seja, os atendimentos devidos ainda não são considerados como direito dessas crianças e de sua família.

Percebe-se no atendimento educacional especial constituído no município de Viseu, que existem poucas ações e muitas dificuldades que atrapalham o atendimento com essa clientela e, como exemplo temos: a falta

Deespaço arquitetônico acessível, profissionais qualificados na área, atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos tecnológicos e pedagógicos adaptados, salas de recursos multifuncionais, Interprete de Línguas Brasileira de Sinais, Centro de Apoio e falta de profissionais para atendimento específico (assistentes social, psicólogo, etc), todos necessários para que de fato a inclusão em nosso município venha acontecer conforme a legislação vigente no Brasil.

Segundo os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educaçãoem 2015, existem 137 alunos matriculados na rede municipal de ensino com necessidades especiais que precisam de um atendimento educacional adequado, conforme requer a legislação brasileira.

**tabela 10: Quadro de alunos com necessidades especiais na rede de ensino.**

NECESSIDADE	Nº de Alunos		
	2013	2014	2015
Deficiência Física	34	32	22
Deficiência auditiva	30	30	19
DeficiênciaMúltipla	10	05	04
Deficiência intelectual	69	52	70
Deficiência visual	23	26	15
Deficiência TGD	30	36	01
Síndrome de Down	-	07	06
<b>TOTAL</b>	<b>196</b>	<b>188</b>	<b>137</b>

Fonte: SEMED/2015

## ESTRATÉGIAS

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida nas escolas municipais com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar municipal à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar e equipar ao longo deste PME, em parceria com os entes federados 50% das escolas que atendam alunos com necessidades especiais, salas de recursos multifuncionais se possível com especialistas nas áreas da Deficiência Visual, Deficiência Intelectual, Surdez, Dificuldades de Aprendizagem, além de equipamentos que atendam às especificidades citadas, efetivando a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, ribeirinhas e comunidades quilombolas;

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais (contra turno) com equipes de profissionais especialistas na área, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de **saúde** como: fonoaudiólogo, neurologista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psiquiatra, psicólogo e assistente social; **educação**: psicopedagogo e pedagogo especialista, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas, para garantir o acesso e a permanência na

escolados alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica conforme nota técnica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.7) Solicitar aos órgãos competentes, a oferta de interprete e guia interprete na educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) Fomentar e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares

tradutores e intérpretes de Libras, Guias – intérpretes para surdos – cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngües;

4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.14) Buscar através de órgãos de pesquisa demográfica e estatística, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos no município de Viseu;

4.15) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação inclusiva em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16) Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17) Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.18) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência a escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada (BPC) de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino;

4.19) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituição especializadas no contra – turno;

4.21) Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças com necessidades especiais de acordo com o parágrafo II do art.87 da Lei nº 001/2010, do Conselho Estadual de Educação;

4.22) Assegurar junto ao Poder Executivo Municipal a inclusão do professor itinerante e/ou cuidador em turmas de ensino regular onde houver alunos com necessidades especiais visando o atendimento adequado;

**META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros anos de vigência do plano; no máximo até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.**

## **ANÁLISE SITUACIONAL**

A educação municipal trabalha hoje com a Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental de nove anos na linha do Ciclo da Alfabetização, onde o professor tem do 1º ao 3º ano especificamente para alfabetizar o aluno sem haver o processo de reprovação, para que ao adentrar o 4º ano, o aluno já esteja alfabetizado e assim possa dar continuidade sem atropelos na aprendizagem. Infelizmente, ainda não conseguimos atingir a meta desejável, mas estamos trabalhando para isso.

O município desenvolve ações do Pacto Nacional pela Alfabetização e aderiu ao Sispaes – Sistema Paraense de Avaliação, com o objetivo de cumprir com o determinado na legislação vigente.

**Indicador 7– Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental.**

**concluintes do 3º ano/ensino fundamental**

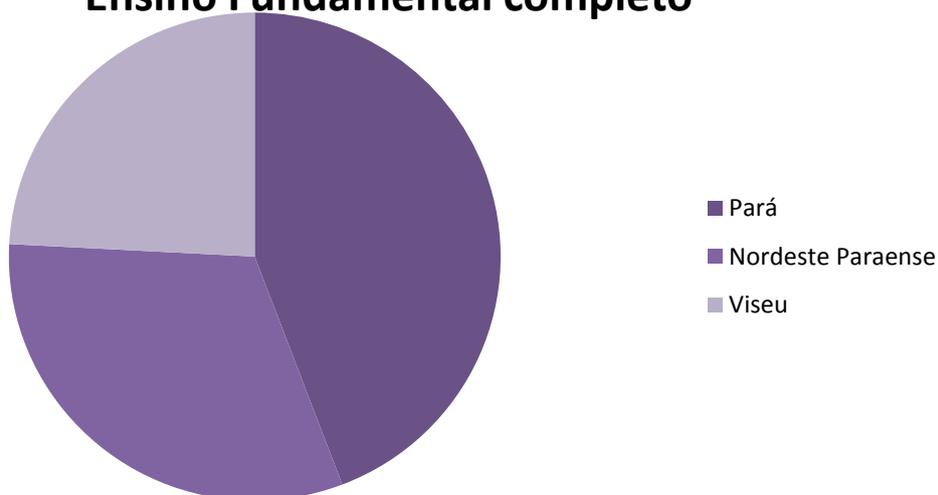


Fonte: Estado, Região e Brasil. IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD:2013)

No que tange a taxa de alfabetização, o município de Viseu, teve em 2013 um percentual de 65,2% de alunos concluintes no 3º ano do Ensino Fundamental, ou seja, de 14.051 alunos matriculados, apenas 9.161 conseguiram concluir o 3º ano do Ensino do Ensino Fundamental. Logo precisamos elevar esse percentual, considerando que o município trabalha hoje em sua proposta pedagógica o Ciclo da Alfabetização que inclui o 1º ao 3º ano, tendo como suporte formativo o Pacto Nacional pela Educação.

**Indicador 8 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.**

**Ensino Fundamental completo**



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios(PNAD:2013).

Percebe-se que há um número muito reduzido de pessoas com o Ensino Fundamental completo no município, ou seja, apesar de várias tentativas da SEMED para ampliação da oferta de matrícula na EJA. Portanto, é preciso desenvolver políticas que venham favorecer as pessoas que estão fora ou que ainda não desistiram de seus estudos conclusão desta modalidade de ensino.

## **ESTRATÉGIAS**

5.1) Estruturar até o final do segundo ano de vigência deste PME os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental através de formação continuada pelo PACTO Nacional e outros, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir até o final do terceiro ano de vigência deste PME instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas da rede municipal a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, ribeirinhas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades;

5.6) Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, através do PACTO Nacional Pela Educação,

desenvolvendo os direitos de aprendizagens, com o conhecimento de novas práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu em parceria com o Governo Federal e ou com instituições de Ensino Superior;

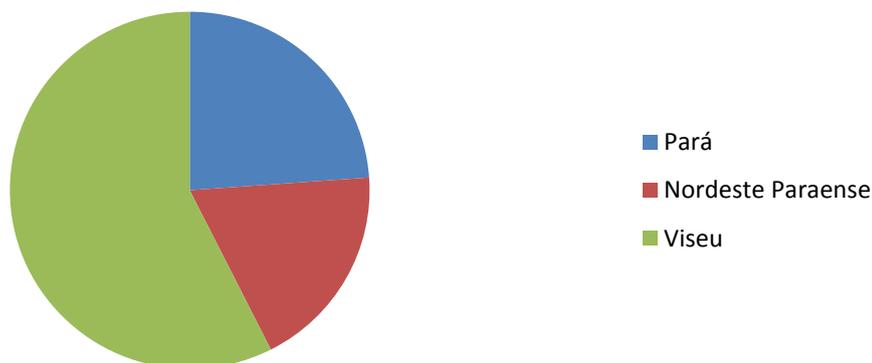
5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminal idade temporal;

5.8) Assegurar parcerias com o Governo Estadual e federal formação continuada dos professores que atuam nas turmas do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano), dando suporte no transporte, alimentação e estadia para professores, tutores e coordenadores de turmas nos encontros de formação dentro e fora do município;

5.9) Garantir o apoio ao desenvolvimento de propostas educativas diferenciadas, com base em experiências pedagógicas, através de programas especiais, como Saberes da Terra, Mais educação, Olimpíada de Português e Matemática e outros, destinados aos adultos, crianças, adolescentes, portadores de necessidades educativas, bem como a capacitação e habilitação de recursos humanos para a educação infantil e de adultos;

**META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.**

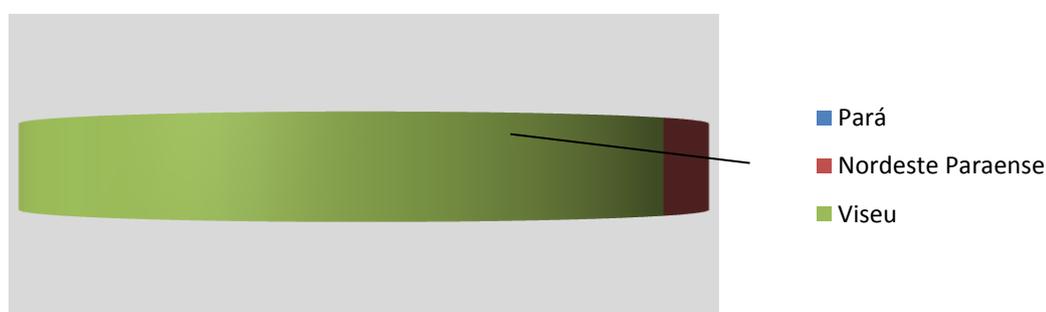
**Indicador 9 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

O gráfico demonstra que no ano de 2013, o município atendeu um número considerável de crianças que participaram do Programa Mais Educação nas escolas, ficando bem acima do Nordeste e do Estado do Pará no que se refere ao atendimento.

**Indicador 10 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

## **ESTRATÉGIAS**

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral (programa mais educação), por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias

durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Aderir, em regime de colaboração de acordo com o plano de ações articuladas do MEC, programa de construção e adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado até o 5º de vigência deste PME, para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Aderir e manter, em regime de colaboração com o Governo Federal, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, até o 3º ano de vigência deste PME, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos (coordenadores, professores comunitários, monitores) para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o [art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede municipal de ensino;

6.7) Atender às escolas do campo e de comunidades ribeirinhas e quilombolas através do Programa Mais Educação, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) Garantir atendimento através do Programa Mais Educação, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.10) Continuar parceria com o Governo Federal no Programa Mais Educação;

6.11) Implantar até o segundo ano de vigência deste PME, o Fórum Municipal de Educação Integral, com o objetivo de avaliar e monitorar os recursos financeiros oriundos do programa mais educação e o atendimento de qualidade em 100% das escolas públicas de ensino fundamental do município de Viseu contempladas com o programa;

6.12) promover em parceria com órgãos de assistência social, atendimento especializado de profissionais como psicólogo, e assistentes sociais nas escolas para atender os alunos inseridos na Educação Integral, prioritariamente com crianças em situações de risco e vulnerabilidade social.

6.13) construir e ampliar escolas municipais em parceria com o governo federal e com recursos próprios, para que no final de vigência deste PME o município tenha 15% (quinze por cento) de suas escolas com estrutura voltada para o atendimento do Programa Mais Educação;

**META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos finais do ensino fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino médio	4.3	4.7	5.0	5.2

### ANÁLISE SITUACIONAL

O município de Viseu no que se refere ao Ideb 2013, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais da rede municipal não atingiu a meta, e para 2015 precisa melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com fluxo escolar adequado.

**Tabela 11 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Municipal**

Anos/Séries	Projetado					Observado				
	2013	2015	2017	2019	2021	2013	2015	2017	2019	2021
5º Ano	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	3.2				
9º Ano	3.8	4.2	4.4	4.7	5.0	3.6				

Fonte: QEDU – 2013

### ESTRATÉGIAS

7.1) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) nos últimos anos de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) Buscar, em regime de colaboração entre a União e Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.3) Estabelecer processo contínuo de auto avaliação das escolas municipais de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) Associar a prestação de assistência, técnica financeira, à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pacto voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.6) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos;

7.7) Orientar as políticas da rede de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e equiparando os indicadores entre os entes federados, até o último ano de vigência deste PME;

7.8) Fixar, acompanhar e divulgar anual os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias de alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.9) Divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) Garantir em parceria com os Governo Federal, Estadual, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.12) Buscar em parceria com o Governo Federal, Estadual, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) Apoiar tecnicamente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) Aderir programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) Assegurar em parceria com o Governo Federal, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada prédio escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16) Aderir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17) Adquirir em parceria com Governo Federal e Estadual equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18) O município, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 3 (três) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.19) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como aderir e demandar matrícula de pessoal no programa nacional de formação e continuada para técnicos da Secretaria Municipal de Educação, até o final de vigência deste PME;

7.20) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.21) Implementar em parceria com a Secretaria de Assistência Social políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.23) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e quilombolas, respeitando a articulação entre os

ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.24) Implementar proposta pedagógica de Educação do Campo, com currículo diferenciado para os alunos, observando suas necessidades e peculiaridades;

7.25) Desenvolver currículos específicos para educação escolar do campo e para as comunidades ribeirinhas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para alunos com deficiência;

7.26) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.27) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.29) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.31) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.32) Aderir, em articulação com os Estados e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, Estadual e nacional ;

7.33) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.34) Propor e garantir parcerias com o conjunto de secretarias municipais, de forma transversalizada, para o atendimento de demandas e oferta de serviços essenciais sócioeducacionais das escolas do campo;

7.35) Criar, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, Grupo Pedagógico de Estudo Escolares –GPEEs em âmbito municipal, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação. O GPEEs será composto por Técnicos pedagógicos da SEMED, Diretores e Coordenadores escolares da rede municipal de ensino, objetivando: planejamento, avaliação e

replanejamento da Educação Municipal, considerando proposta curricular de ensino;

7.36) Criar, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, Grupo Pedagógico Escolar – GPE em todas as escolas da rede municipal de ensino, em articulação com GPTEs, tendo como composição: o diretor, coordenador pedagógico e professores de cada unidade escolar, objetivando a melhoria do processo ensino-aprendizagem e conseqüentemente a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

7.37) Garantir que todo Coordenador Pedagógico escolar, apresente Proposta de Ação Escolar - PAE, tendo esta, como princípio norteador a LDB, Proposta Curricular Municipal e Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, em consonância com as normas legais nacional.

**META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

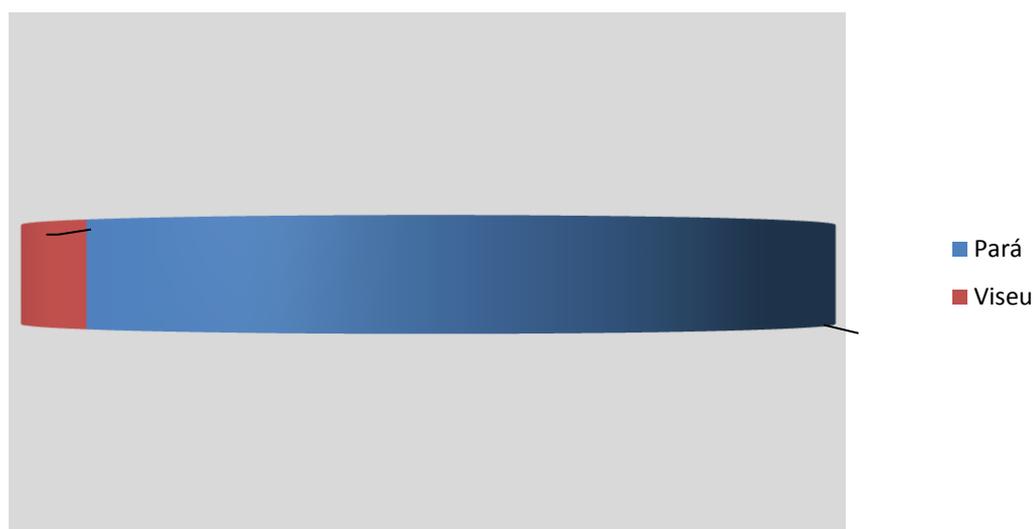
## **ANÁLISE SITUACIONAL**

A Rede Municipal de Ensino atende a Educação de Jovens e Adultos no 1º e 2º segmentos. Atualmente o município possui 53 escolas com atendimento aos alunos com 15 anos ou mais, e um quadro de profissionais com 83 professores no primeiro segmento (1ª e 2ª etapas), e 260 professores do segundo segmento (3ª e 4ª etapas). Abaixo temos a tabela de matrículas dos três últimos anos:

**Tabela 12****Matrícula Inicial de EJA do Ensino Regular.**

Ano	1º Segmento (1ª e 2ª etapas)	2º Segmento (3ª e 4ª etapas)	Total
2013	778	970	<b>1.748</b>
2014	1.107	1.470	<b>2.577</b>
2015	577	1.525	<b>2.102</b>

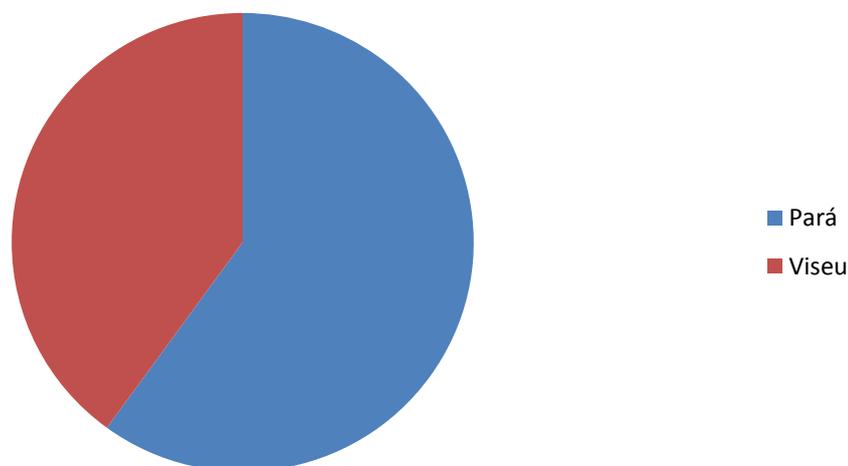
**Indicador 11- Escolaridade média da população de 18 a 29 anos**



Fonte: Estado, Regiões, Brasil – IBGE/Pesquisas por amostra de domicílios (PNAD) – 2013.

O gráfico demonstra que apenas 5,1% da população viseuense de 18 a 29 possuem escolaridade. O que requer um incentivo maior para que a população seja escolarizada e assim tenha o reconhecimento necessário que um cidadão ou cidadã merecem.

## Indicador 12-Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

Em relação a escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na zona rural, observa-se que o número de jovens e adultos não escolarizados é bem maior. Logo é preciso focar em metodologias que possibilitem o ingresso e a permanência com sucesso destes no processo educacional.

### **ESTRATÉGIAS:**

8.1) Aderir programas de correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com distorção idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Fomentar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Aderir e implantar no município em parceria com o governo federal e estadual a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7) Realizar avaliação de professores da EJA subsidiada por programas de Avaliação Nacional, que vise identificar os conhecimentos necessários para a educação de jovens e adultos;

8.8) Promover em parceria com o governo federal e estadual a capacitação de professores da EJA através do PNAJA, Programa Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos;

8.9) Promover fórum da educação de jovens e adultos de dois em dois anos com o objetivo de avaliar e verificar a aplicação de políticas públicas quanto a formação/capacitação e acompanhamento pedagógico, proposta curricular com metodologias adequadas à modalidade no período de vigência do plano;

8.10) Realizar diagnósticos dos servidores municipais que não concluíram a educação básica, e incentivá-los a matricular-se em turmas da educação de jovens e adultos como valorização profissional;

8.11) Realizar em parceria com outros órgãos municipais, chamada pública anual para realização de matrículas na EJA, com o objetivo de atingir e sensibilizar através de campanhas educativas o público alvo almejado.

8.12) Promover a divulgação e fortalecer as experiências exitosas de educação do campo garantindo apoio técnico e financeiro para estas atividades;

8.13) Formular política de assessoria técnica, social e Ambiental com ações voltadas para as escolas do campo, para elaboração e desenvolvimento de projetos agro florestais e pesqueiros, com base numa perspectiva agro ecológica;

8.14) Criar e apoiar o Fórum Municipal de Educação do Campo;

**META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

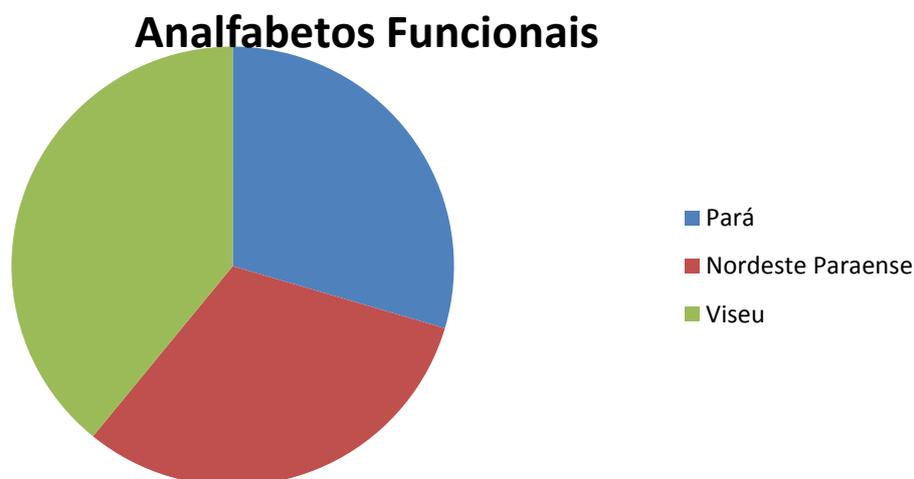
## **ANÁLISE SITUACIONAL**

**Indicador 13 -Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.**



Fonte: Estado, Região e Brasil. IBGE/Pesquisas Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)2013.

**Indicador 14 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.**



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD – 2013).

**ESTRATÉGIAS:**

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Buscar parceria com o governo federal de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização e ensino fundamental, com ênfase ao atendimento oftalmológico;

9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) Participar de avaliação, por meio de exames do Enceja, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) Buscar parcerias junto ao Governo Federal de ações coletivas entre as Secretaria de Saúde e Assistência Social do município voltadas ao atendimento dos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento odontológico, oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos.

9.8) Promover a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica de professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.10) Incentivar os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho de empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) Aderir programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de

valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos nas escolas;

9.13) Realizar capacitação de professores na educação de jovens e adultos com certificação durante vigência do plano.

9.14) Buscar parceria através do SESI/SENAI para implantação de cursos profissionalizantes para atender alunos da educação de jovens e adultos;

**META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

10.1) Aderir e manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades ribeirinhas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância, onde for possível;

10.3) Apoiar tecnicamente as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas

públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação do Ensino Fundamental e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.6) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) Aderir programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão de vagas.**

## **ESTRATÉGIAS:**

11.1) Demandar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

11.2) Demandar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) Demandar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5) Sugerir matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) Buscar parceria com o governo federal e estadual para oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.7) Realizar acompanhamento avaliativo baseado no sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8) Demandar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades ribeirinhas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.9) Demandar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10) Buscar em parceria com os entes federados a elevação gradualmente do investimento federal e estadual em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

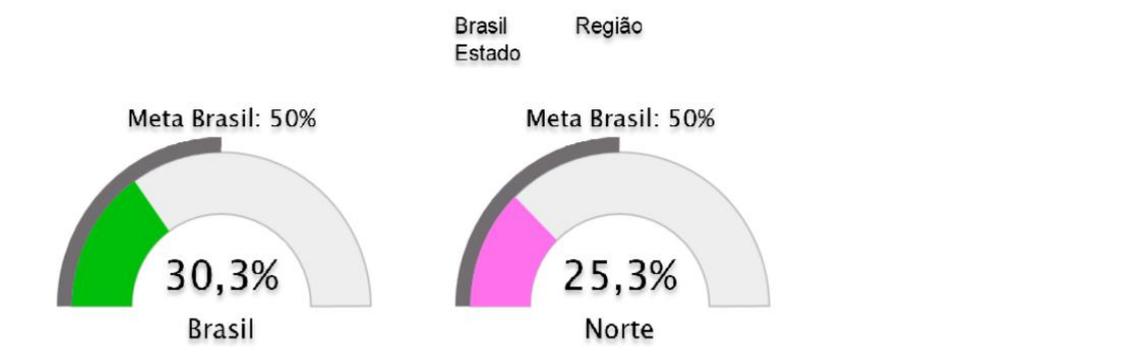
11.11) Aderir a programas de construção de espaços de formação de cursos técnico profissionalizantes através do plano de ação articuladas (PAR);

11.12) Incentivar participação efetiva de alunos concluintes ou em fase de conclusão do Ensino Médio e indivíduos que buscam certificação, objetivando a realização das provas do ENEM na sede do município.

**META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade de oferta.**

## ANÁLISE SITUACIONAL

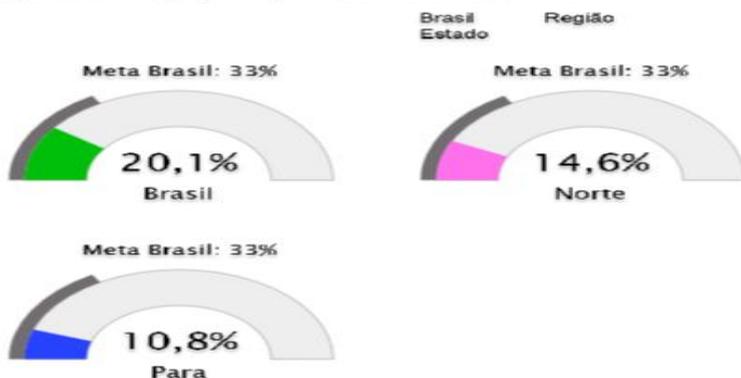
**NT** Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.





Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

**NT** Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

**ESTRATÉGIAS:**

12.1) Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior presente no município, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Sugerir a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional do município, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) Demandar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores na educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4) Divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5) Estimular os alunos a adesão ao financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar a exigência de fiador;

12.6) Apoiar o estágio como parte da formação na educação superior para docentes da rede municipal;

12.7) Demandar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.8) Sugerir estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.9) Sugerir ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.10) Demandar o atendimento específico a populações do campo e comunidades ribeirinhas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.11) Demandar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.12) Aderir programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.13) Estimular os alunos a participar de processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.14) Aderir e/ou propor programa nacional de construção de campus universitário (via PAR) para a implantação de cursos de ensino superior no município, até o segundo ano de vigência deste plano;

12.15) Buscar parceria com as IES federais e estadual para a implantação de cursos de ensino superior, nas áreas de conhecimentos das ciências exatas e humanas;

12.16) Dar continuidade a curso de graduação já ofertados pela Universidade Federal do Pará no município, através de solicitação para implantação de novas turmas e em parcerias com outras universidades, oferecer outros cursos a população, considerando realidades locais;

12.17) Solicitar e apoiar junto aos órgão federais competentes a implantação de um subcampos universitário da UFPA no município, até o terceiro ano de vigência deste PME;

12.18) Solicitar e apoiar funcionamento de turma de Pedagogia - PARFOR na sede do município;

12. 19) Solicitar e apoiar através das Universidades Federais cursos de formação continuada e Pós graduação, no município;

12.20) Solicitar e apoiar junto aos órgãos federais competentes a implantação de um subcampos da UFINEPA no município;

12.21) Em parceria com instituições de ensino superior, incentivar a realização de pesquisas voltadas para a melhoria da vida comunitária.

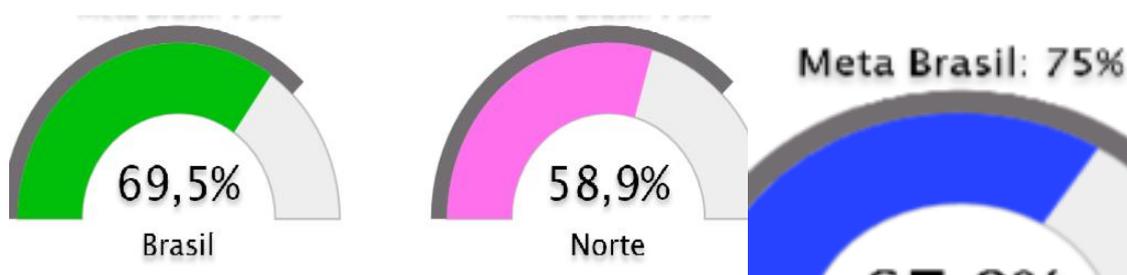
**META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

Quanto mais elevado o grau de escolaridade no país, maior se torna as dificuldades de acesso de brasileiros nos cursos de doutorados e mestrados. Mas a exigência de ingresso de docentes no ensino superior com escolaridades expressas acima é uma necessidade que poderá elevar a melhoria dos cursos de graduação em todo âmbito nacional.

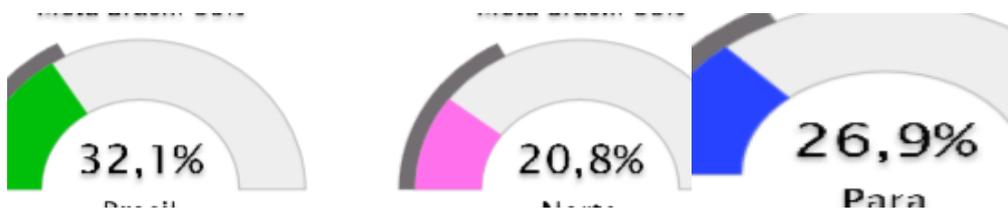
Atualmente Viseu tem no seu quadro de servidores 02 (dois) mestres e apenas um deles atua como docente no ensino superior, como professor substituto e no plano de formação docente – PARFOR, campus de Bragança.

**Indicador 17 A – percentual de função docente na educação superior com mestrado e doutorado.**



Fonte: INEP/Censo da educação superior - 2012.

## Indicador 18 A – percentual de função docente na educação superior com doutorado.



Fonte: INEP/Censo da educação superior - 2012.

Como se pode perceber o índice de mestrados e doutorados no interior do país só tem a diminuir, dificultando o ingresso de docentes com títulos de mestres e doutores nos cursos de formação superiores.

Portanto o que queremos, são cursos de graduação com docentes mais qualificados, que possam ajudar toda a sociedade brasileira em especial a comunidade viseuense a cursar faculdades com professores que desperte o censo crítico e a busca pela pesquisa. Sendo assim realizaremos as seguintes estratégias:

### ESTRATÉGIAS:

13.1) Demandar a participação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2) Sugerir e apoiar a participação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.3) Apoiar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

## ANÁLISE SITUACIONAL

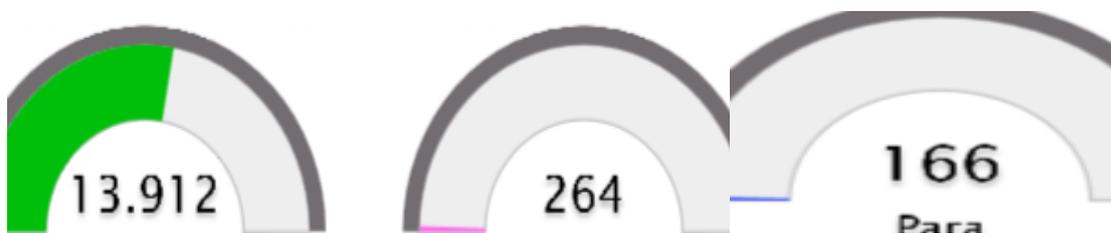
Cursar nível superior no município de Viseu é uma tarefa difícil, tanto pelo acesso geográfico quanto pela dificuldade econômica. Quando se trata de matrículas nos cursos de mestrados e doutorados essas dificuldades se tornam mais acentuada, pois de acordo com os quadros abaixo o número de títulos de mestre e doutores tem uma redução significativa comparando o estado paraense com o restante do país.

### Indicador 19– Número de títulos de mestrado concedido por ano.



Fonte: Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (CAPES) 2012.

### Indicador 20– Número de títulos de doutorado concedido por ano.



Fonte: Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (CAPES) 2012.

Desse forma, percebe-se que as matrículas nos cursos de stricto sensu, de mestrado e doutorada é cada vez mais impossível para o povo de Viseu, uma vez que não contamos com curso de mestrado e doutorado no município e as universidades que ofertam, geralmente disponibilizam poucas vagas. Sendo assim, desenvolvemos as seguintes estratégias.

## ESTRATÉGIAS:

14.1) Solicitar implantação e expansão de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, junto as IES pública;

14.2) Sugerir ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades ribeirinhas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3) Solicitar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.4) Aderir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.5) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.6) Aderir programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.7) Apoiar pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.8) Estimular a pesquisa científica e de inovação e incentivar a formação de recursos humanos que valorize a diversidade amazônica e a biodiversidade municipal, bem como a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

**META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20](#)**

de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em de nível superior e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

## ANÁLISE SITUACIONAL

O município de Viseu localizado as margens do rio Gurupí, entre os anos de 2001 a 2006 recebeu a primeira turma de formação superior sendo ofertado pela Universidade Federal do Para, campus de Bragança, através de um projeto de interiorização das universidades, onde o município custeava todas as despesas com transporte, hospedagens e alimentação dos professores, além de disponibilizar espaço e condições para a manutenção da turma, dando oportunidade para 50 (cinquenta)alunos, sendo esses todos servidores do município efetivos e temporários, onde estes passaram por um processo de classificação para constituição da turma.

Atualmente, Viseu participa do Plano Nacional de Formação Docente – PARFOR, que desde sua primeira edição em 2009 vem integrando o programa, como demonstra quadro abaixo:

**Tabela13 Número de professores cursistas - PARFOR**

Nº	PERÍODO	PROFESSORES SELECIONADOS PELAS IES	PROFESSORES CURSANDO	DESISTENTE
01	2009	44	30	14
02	2009/SEDUC	05	05	00
03	2010/1	47	37	10
04	2010/2	15	10	05
05	2011/1	22	20	02
06	2011/2	32	26	06
07	2012/1	06	04	02
08	2012/2	43	39	04
09	2013/2	46	36	10
TOTAL		260	207	53

Fonte: Secretaria Municipal de Educação-Coordenação Municipal PARFOR - 2015

De acordo com os últimos editais de habilitação da UFPA, UEPA e UFRA, da edição 2014/2015, Viseu foi contemplado com mais 56 professores para cursarem licenciatura em pedagogia, ciências naturais, história, geografia, educação física, artes visuais e música, onde estes estão realizando matrícula

nas universidades. Dessa forma, cerca de 316 professores/alunos tiveram e tem que se ausentar de sua cidade para cursarem uma graduação.

Salientamos que no ano de 2013 Viseu pela primeira vez foi contemplada com o funcionamento de uma turma da Universidade Federal do Para – UFPA, campus Bragança, onde os alunos foram selecionados pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, para cursarem Licenciatura Plena em Pedagogia. Turma essa que atendem filhos de Viseu como também alunos de Capanema, Currálinho e outros municípios paraenses.

Atualmente nenhuma universidade particular de ensino superior atua no município, pois foram obrigadas a oferecerem cursos apenas em seus campi onde tem sede.

Portanto, alunos que almejam cursar ensino superior têm que se deslocarem para outras cidades onde funcionam as universidades públicas ou privadas dificultando ainda mais o acesso de filhos viseuenses em uma universidade.

## **ESTRATÉGIAS:**

15.1) Demandar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação da rede municipal de ensino, considerando boletim de informação de professores e censo escolar;

15.2) Aderir e participar de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) Aderir programas específicos de formação continuada para profissionais da educação voltada a população do campo, comunidades ribeirinhas e quilombolas e para a educação especial;

15.4) Continuar ofertando espaços para práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da

educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5) Aderir cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

15.6) Incentivar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.7) Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.8) Incentivar participação em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.9) Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

**META 16: formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades, e contextos dos vários sistemas de ensino.**

## **ESTRATÉGIAS:**

16.1) Demandar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da necessidade de formação continuada de profissionais da rede municipal de ensino, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal;

16.2) Contribuir com a consolidação de política nacional de formação de professores da educação básica;

16.3) Aderir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) Acompanhar portal eletrônico que subsidie a atuação dos professores da educação básica, que disponibilize gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) Demandar a necessidade de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

16.6) Aderir programa nacional de formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**META 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**

## **ESTRATÉGIAS:**

17.1) Reestruturar, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Conselho Municipal de Educação, com representação do Fórum Municipal de Educação e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) Constituir como tarefa do Fórum Permanente de Educação, o acompanhamento da evolução salarial, bem como todas a evolução das ações educativas;

17.3) Criar no prazo de 01 (um) ano, no âmbito Municipal, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) Buscar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira de profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

## **ANÁLISE SITUACIONAL**

O PCCR do magistério representa uma das institucionalidades mais relevantes para o processo de amadurecimento e desenvolvimento das políticas públicas de educação. Vincula-se ao grau de organização e a

valorização dos profissionais da educação municipal, através da administração pública local.

Assim, o município de Viseu-Pá, cumpre a Lei do Piso (nº11.738/2008) referente ao valor mínimo nacional e encontra-se em fase de dialogo com a área econômica da Prefeitura e com o sindicato da categoria, com objetivo de construir em negociação um PCCR capaz de estabelecer novo parâmetro nas formas de progressão funcional e estabelecer habilitações diferentes, incentivando os profissionais do magistério a continuarem estudando.É necessário estabelecer relação entre o maior e menor vencimento, entre outras mudanças necessárias.

A Prefeitura entende que o PCCR deve ser elaborado de forma democrática e participativa, considerando estudos de impacto financeiro, debates e seminários envolvendo os segmentos representativos da categoria e as autoridades públicas municipais para entender que o PCCR é fruto de uma cultura funcional e profissional desenvolvida no município e, é mobilizador de transformações nessa cultura.

## **ESTRATÉGIAS:**

18.1) Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.

18.3) Inserir, no plano de cargos e carreira e remuneração do magistério – PCCR do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) Participar anualmente, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades ribeirinhas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) Solicitar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, quando este tiver aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os profissionais da educação;

18.7) Reestruturar e fortalecer as instâncias administrativas dentro da educação, para garantir a efetiva melhoria da qualidade do Ensino Municipal, criando equipe técnica permanente para elaboração, acompanhamento e avaliação dos projetos políticos pedagógicos das escolas;

18.8) Garantir política de formação continuada de todos os profissionais do magistério, possibilitando o desenvolvimento permanente do docente em termos de apropriação e de produção de conhecimento no campo educacional;

18.9) Garantir a progressão funcional e questões relacionadas ao tempo de serviço, ao desempenho e a jornada de trabalho, considerando legislação vigente;

18.10) Garantir no PCCR aos docentes, que 1/3 (um terço) da jornada de trabalho seja destinada as atividades extraclases, de acordo com a Lei do FUNDEB Nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

18.11) Assegurar no prazo de 01(um) ano a partir da vigência deste plano, a existência de Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos profissionais da

educação pública municipal, tomando como referencia o Piso salarial nacional Profissional, definido em lei federal;

18.12) Organizar através da Secretaria Municipal de Educação, comissão técnica paritária para elaboração da proposta preliminar do PCCR;

18.13) Realizar estudos de impacto financeiro da proposta do PCCR considerando as demandas futuras;

18.14) Discutir a proposta com os seguimentos organizados da educação municipal;

18.15) Elaborar minuta do ante projeto de lei do PCCR;

18.16) Revisar o estatuto do Magistério vigente;

18.17) Realizar através do PCCR estimativa de ingresso de novos profissionais do magistério, através de concurso público;

18.18) Definir no PCCR requisitos para preenchimento dos cargos e funções;

18.19) Estruturar no PCCR a carreira do magistério;

18.20) Definir através do PCCR critérios para progressão na carreira do profissional da educação, considerando tempo, desempenho e formação continuada;

**META 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos de desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas publicas, prevendo recurso e apoio técnico da União para tanto.**

## **ESTRATÉGIAS:**

9.1) Aderir repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para a nomeação dos diretores de escola, adotando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

9.2) Realizar até o final de vigência desse plano, eleição para diretores de escolas da rede municipal de ensino.

19.3) Participar de programas federais de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, do conselho municipal de educação e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4) Coordenar através do Fórum Permanente de Educação, as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.5) Estimular, em todas as instituições de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.6) Fortalecer os conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.7) Garantir a participação de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos

escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.8) Incentivar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.9) Participar de programas federais de formação de diretores e gestores escolares, bem como realizar levantamento específico, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

19.10) Criar através de legislação própria, instrumento de avaliação de desempenho dos servidores do Magistério e das escolas com objetivo de contribuir com a melhoria da educação municipal, promovendo justo reconhecimento dos servidores que se destacarem no exercício do ofício;

19.11) Assegurar que os conselhos escolares reúnam-se ordinariamente uma vez a cada mês e participem ativamente do cotidiano escolar, com espaço reservado em estabelecimento escolar a qual pertence;

19.12) Continuar através da SEMED oferecer orientações aos conselhos escolares bem como a fiscalização dos recursos recebidos pelos conselhos e envio de prestações de contas ao FNDE.

19.13) Garantir através da Secretaria Municipal de Educação à indicação de bases epistemológicas configurando currículo que contemple ao mesmo tempo uma parte nacional comum e outra diversificada em relação às peculiaridades locais.

**META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

## **ANÁLISE SITUACIONAL**

Os recursos públicos para a manutenção da Educação do município de Viseu, provém do FUNDEB e ainda dos 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos arrecadados pelo município de acordo com a Lei Orgânica do município, no artigo 19.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação é um fundo de natureza contábil, cuja implantação se deu a partir de 1º de janeiro de 1997, anterior ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

O FUNDEB estabelece que o mínimo de 60%(sessenta por cento) do valor anual dos recursos deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública. Também, ressalta que a parcela restante do Fundo, de no máximo 40% deve ser aplicada nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo abranger não só os profissionais do magistério, mas os demais profissionais da educação, que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa e pedagógica.

Com a promulgação da Constituição de 1988 que elevou os municípios a entes federados de igual dignidade com relação aos estados e a União, e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, os municípios passaram a ter significativo grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas as peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.

Dentro desta perspectiva, o município de Viseu-Pá, promulgou sua Lei Orgânica em 1990, revisando-a em 2014. A referida lei sustenta a gratuidade e manutenção do Ensino Fundamental, inclusive, aos que ainda não tiveram acesso na idade própria, atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino, atendimento na educação infantil e creches.

Desta forma, o Poder Público Municipal apoiará o desenvolvimento de propostas educativas que viabilizem o acesso e permanência com sucesso do aluno na escola através de programas especiais destinados a adultos,

crianças, adolescentes, deficientes e trabalhadores, bem como a capacitação de recursos humanos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### **ESTRATÉGIAS:**

20.1) Aplicar de forma correta e transparente pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas vinculadas de impostos e transferências constitucionais destinadas a educação;

20.2) Utilizar resultados de pesquisas, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, fazendo acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades na melhoria da educação municipal;

20.3) Criar em âmbito municipal coordenação para programas de assistência ao educando voltado para alimentação escolar, transporte escolar, programas/serviços de saúde e programas suplementares de material didático;

20.4) Garantir a aquisição e contratação de serviços segundo critérios e procedimentos que buscam garantir o uso adequado dos recursos públicos destinados à educação;

20.5) Realizar aquisição de materiais, contratação de serviços, prestação de contas e outros gastos necessários à manutenção e ao desenvolvimento da educação utilizando recursos do FUNDEB, conforme legislação vigente;

20.6) Utilizar parte dos recursos do salário educação para efetuar aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da educação;

20.7) Assegurar em lei municipal ajuda de custo para professores que precisam se deslocar do município para formação em outras localidades, priorizando professores estudantes do PARFOR.

20.8) Garantir que os recursos destinados ao financiamento da educação pública municipal, atinja o acesso, permanência e aprendizagem com sucesso

do alunado na escola, integrando-os a partir do desenvolvimento social e da garantia dos direitos humanos;

20.9) Utilizar o valor do custo aluno qualidade – CAQ para efetivar a melhoria da educação municipal, proporcionando investimento na ação pedagógica transformadora;

20.10) Continuar cumprindo pagamento do piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério da educação básica pública com a formação em nível médio, na modalidade normal prevista no artigo 62 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

20.11) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento dos recursos destinados à educação;

20.12) Instituir a política de descentralização dos recursos da educação, garantindo às escolas públicas municipais o repasse de recursos para uso em, pequenos reparos na manutenção dos prédios escolares;

20.13) Fortalecer a partir da vigência deste plano, os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social dos recursos destinados a educação, mobilizando a sociedade civil;

20.14) Continuar proporcionando com recursos próprios e em parceria com os governos estadual e federal, transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e estadual, residentes na área rural do município;

20.15) Garantir serviço de acompanhamento das rotas escolares, assegurando a presença de supervisor durante o transporte, objetivando o bem-estar e segurança do alunado;

20.16) Compartilhar responsabilidades a partir das funções constitucionais entre cada sistema, visando alcançar as metas estabelecidas neste plano;

20.17) Buscar o aperfeiçoamento permanente da gestão na educação tornando-a um meio para garantir uma educação de qualidade;

20.18) Viabilizar através de projetos, recursos financeiros junto a esfera federal com o objetivo de ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino.

### **III – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A implantação com sucesso do Plano Municipal de Educação - PME no município de Viseu depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

As metas e as estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo, por isso, será assumido como compromisso de Governos que estiverem a frente deste município a partir de sua vigência, e da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação ocorre pela Câmara Municipal, constituído por diversos setores da sociedade civil e organizado, a fim de que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

Em relação ao Acompanhamento e Avaliação do presente plano, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação - FME. O conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:

1. Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
2. Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostos no PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

O melhor mecanismo de acompanhamento é a própria sociedade, por meio da organização de seus sujeitos. Se alguma meta não está sendo alcançada ou alguma ação não implementada, será necessário retomar a decisão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PME quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PME uma lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação de legisladores e executores.

#### IV- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB nº 3, de 8 de outubro de 1997. Fixa diretrizes para o novo plano de carreira e de remuneração do magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, 13 de outubro de 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação.** PNE/Ministério da Educação. Brasília: Inep, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Diário Oficial da União, Brasília, 5 de maio de 2000.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a educação infantil, volume 1, Brasília 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Básica Parâmetro básico de infra estrutura para instituições de educação infantil, Brasília 2008.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica Parâmetro de Qualidade para Educação Infantil, volume 1 e 2, Brasília 2008.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil, Brasília 2010.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Ed 10, Brasília, 2014.

Proposta Pedagógica Curricular Municipal para Educação Infantil, resolução nº 113 de 01 de março de 2013.

Conselho Estadual de educação, resolução nº 001 de 05 de janeiro de 2010, que dispõe sobre número de alunos por turma na educação básica, Belém 2010.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, orientação sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, aprovado em 06/06/2012, Brasília 2012.

Lei Orgânica do Município. Revisada em 2014.

Regimento Interno das Escolas Municipais de Viseu – aprovado pelo CEE em 2011.

Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE 201/ Pesquisas por Amostra de Domicílios.

## **GRÁFICOS**

**Gráfico 1** – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.

**Gráfico 2** – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

**Gráfico 3** – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

**Gráfico 4** – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

**Gráfico 5** – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

**Gráfico 6** – Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15ª 17 anos.

**Gráfico 7** – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental.

**Gráfico 8** – Percentual da população de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

**Gráfico 9** – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares.

**Gráfico 10** – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares.

**Gráfico 11** – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

**Gráfico 12** – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

**Gráfico 13** – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

**Gráfico 14** – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

**Gráfico 15** – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

**Gráfico 16** – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

**Gráfico 17** – Percentual de função docente na educação superior com mestrado e doutorado.

**Gráfico 18** - Percentual de função docente na educação superior com doutorado.

**Gráfico 19** – Número de títulos de mestrado e doutorado concedido por ano.

**Gráfico 20** – Número de títulos de doutorado concedido por ano.

## **TABELAS**

**Tabela 1** –Escolas que atendem somente a educação infantil.

**Tabela 2** – Matrícula inicial na Educação Infantil.

**Tabela 3** – Quadro demonstrativo de organização de turmas na Educação Infantil.

**Tabela 4** – Matrícula inicial do Ensino fundamental por dependência administrativa.

**Tabela 5** – Quadro de escolas construídas.

**Tabela 6** – Taxa de rendimento.

**Tabela 7** – índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Tabela 8** – Escolas que ultrapassaram o IDEB

**Tabela 9** – Percentual de distorção idade série no município.

**Tabela 10** – Quadro de alunos com necessidades especiais na rede de ensino.

**Tabela 11** – Matrícula inicial da EJA do Ensino regular.

**Tabela 12** – Número de professores cursistas – PARFOR.